



DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM3904 – PARNAMIRIM, RN, 24 DE MARÇO DE 2023 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

DECRETOS

DECRETO Nº 7.060, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 180.214,99 (cento e oitenta mil, duzentos e quatorze reais e noventa e nove centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e de acordo com a autorização contida no artigo 6º inciso II da Lei Municipal nº 2.369 de 30 de Dezembro de 2022, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 De Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 180.214,99(cento e oitenta mil, duzentos e quatorze reais e noventa e nove centavos), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARNAMIRIM/RN, 23 DE MARÇO DE 2023.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					180.214,99
02 .081 SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS					180.214,99
	2911	Manutenção e Funcionamento da Unidade			180.214,99
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	89.314,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.900,00
Anexo II (Redução)					180.214,99
02 .081 SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS					180.214,99
	1048	Restauração, construção e paisagismo de praças e logradouros públicos			180.214,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	180.214,99

DECRETO Nº 7.061, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.368,00(dez mil, trezentos e sessenta e oito reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e de acordo com a autorização contida no artigo 6º inciso II da Lei Municipal nº 2.369 de 30 de Dezembro de 2022, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 De Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.368,00(dez mil, trezentos e sessenta e oito reais), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARNAMIRIM/RN, 23 DE MARÇO DE 2023.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.368,00
02 .111 SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO					10.368,00
	2914 Manutenção e Funcionamento da Unidade				10.368,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.368,00
Anexo II (Redução)					10.368,00
02 .111 SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO					10.368,00
	1100 Pavimentação de Ruas				1.568,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.568,00
	1114 Construção de Praças, parques e Caminhódromos - Finisa				800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
	1115 Construções de Mercados e Feiras				8.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00

DECRETO Nº 7.062, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.214.000,00 (dois milhões, duzentos e quatorze mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e de acordo com a autorização contida no artigo 6º inciso II da Lei Municipal nº 2.369 de 30 de Dezembro de 2022, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 De Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.214.000,00 (dois milhões, duzentos e quatorze mil reais), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARNAMIRIM/RN, 23 DE MARÇO DE 2023.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.214.000,00
02 .001 GABINETE CIVIL					2.214.000,00
	2001 Comunicação Institucional e Social				1.400.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400.000,00
	2901 Manutenção e Funcionamento da Unidade				814.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	30.000,00

Anexo II (Redução)					2.214.000,00
02 .001 GABINETE CIVIL					2.214.000,00
2001 Comunicação Institucional e Social					800.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					15000000 0001 800.000,00
2101 Centro Cultural Trampolim da Vitória- Manutenção					1.090.000,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES					15000000 0001 80.000,00
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL					15000000 0001 8.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					15000000 0001 80.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					15000000 0001 80.000,00
3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO					15000000 0001 80.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					15000000 0001 200.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					15000000 0001 480.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					15000000 0001 32.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					15000000 0001 50.000,00
1161 Parnamirim, um legado, um presente, o trampolim da vitória para o futuro					84.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL					15000000 0001 8.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					15000000 0001 8.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					15000000 0001 20.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					15000000 0001 48.000,00
1160 Centro Cultural Trampolim da Vitória - Reforma e Melhorias					240.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					15000000 0001 240.000,00

DECRETO Nº 7.063, DE 23 DE MARÇO 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.990.000,00(quatro milhões, novecentos e noventa mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e de acordo com a autorização contida no artigo 6º inciso II da Lei Municipal nº 2.369 de 30 de Dezembro de 2022, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 De Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.990.000,00(quatro milhões, novecentos e noventa mil reais), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARNAMIRIM/RN, 23 DE MARÇO DE 2023 .

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.990.000,00
02 .061 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					4.990.000,00
2981 Merenda Escolar - Fundamental					3.950.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					15001001 0001 3.950.000,00
2982 Merenda Escolar - Creche					620.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					15001001 0001 620.000,00
2983 Merenda Escolar - Pré Escola					420.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					15001001 0001 420.000,00
Anexo II (Redução)					4.990.000,00

02 .061 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				4.990.000,00
2077 Distribuição de Fardamento Escolar				3.300.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	3.300.000,00
2811 Manutenção do Ensino Fundamental Demais Profissionais				690.000,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	690.000,00
2909 Manutenção e Funcionamento da Unidade				1.000.000,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	1.000.000,00

DECRETO Nº 7.059, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, de acordo com o art. 73, XII, da Lei Orgânica deste Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º - Os processos licitatórios e os de contratações diretas, nos quais houve a opção de licitar ou contratar pelo antigo regime (Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011), até a data de 31 de março de 2023, poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até o dia 31/12/2023.

Parágrafo Único – A expressão legal “opção por licitar ou contratar”, contempla, a manifestação pela autoridade competente, que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado.

Art. 3º - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria-Geral do Município, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIAS**PORTARIA Nº. 0512, de 22 de março de 2023.**

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

Resolve:

Art. 1º. Destituir a Função Gratificada III – FG3, da servidora **MARIA LÚCIA COSTA THIAGO**, Matrícula nº. 5715, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0515, de 22 de março de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 201918622904,

RESOLVE:

Art. 1º. Demitir **ANA CLARA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº. 9715, Professora N2, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº 0513, de 22 de março, de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013 e em conformidade com o Decreto nº 6.427, de 02 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Conselheira Tutelar, **NATANA SANTOS DE OLIVEIRA**, Matrícula nº. 11964, o valor de R\$ 1.770,00 (mil, setecentos e setenta reais), correspondente a 03 (três) diárias de viagem a Fortaleza/CE, que ocorrerá no período de 11 a 14 de abril do corrente ano, para custear as despesas decorrentes da referida viagem, a fim de participar do **1º Encontro Nordestino de formação para Conselheiros Tutelares, conselheiros/as de Direitos, Trabalhadores do SUS e SUAS**, o qual tem como missão a capacitação de cidades e coletivizar a inovação social e identificação de oportunidades de colaboração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº 0514, de 22 de março, de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013 e em conformidade com o Decreto nº 6.427, de 02 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Conselheira Tutelar, **MARY REGINA GOMES DO ROSÁRIO CÂMARA**, Matrícula nº. 45446, o valor de R\$ 1.770,00 (mil, setecentos e setenta reais), correspondente a 03 (três) diárias de viagem a Fortaleza/CE, que ocorrerá no período de 11 a 14 de abril do corrente ano, para custear as despesas decorrentes da referida viagem, a fim de participar do **1º Encontro Nordestino de formação para Conselheiros Tutelares, conselheiros/as de Direitos, Trabalhadores do SUS e SUAS**, o qual tem como missão a capacitação de cidades e coletivizar a inovação social e identificação de oportunidades de colaboração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

SEHARF
Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

PORTARIAS**PORTARIA Nº 034, de 23 de março de 2023.**

O Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, **ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor (a), **VAN-DICK TEXEIRA DE MENEZES FILHO Nº 56413**, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** do contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária:

Contrato	Empresa	Objeto
Nº 004/2023	TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA CNPJ: 47.852.784/0001-40	Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades desta secretaria SEHARF Parnamirim-RN.

Art. 2º. O fiscal do Contrato possui competência para:

- I. Manter histórico de todas as ocorrências do contrato (conforme Anexo VIII, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos), o qual deverá ser juntado ao processo no final do contrato, tais como o número de chamados por equipamento, quantidade e tipo de peças substituídas e equipamentos reparados, materiais empregados, datas de inclusão de equipamentos, de postos de serviços, além de quaisquer outras consideradas relevantes para a avaliação dos serviços/fornecimento e para os estudos técnicos das próximas contratações;
- II. Quando se tratar de contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra: manter registro de frequência dos funcionários da contratada colocados à disposição da Administração Municipal, observado o Anexo XII Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo elaborar planilha mensal; conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços, em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho; analisar a documentação do pessoal alocado para a execução dos serviços, e solicitar, por intermédio do Gestor, sua complementação ou correção, se necessário; (Anexo XI do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos); verificar se os instrumentos coletivos de trabalho (Acordos Coletivos e Convenções Coletivas) foram apresentados e cumpridos pela contratada.
- III. Acompanhar os prazos de vigência e de reajuste contratuais, com apoio do Setor de Contratos, informando-os ao Gestor com antecedência por este determinada;
- IV. Encaminhar ao Gestor do contrato solicitação da contratada de quaisquer alterações contratuais, entre as quais a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada;
- V. Solicitar, por meio do Gestor do contrato, a prorrogação do prazo para a entrega do bem ou execução do serviço, com a devida

justificativa, nos casos em que a Administração Municipal der causa ao atraso ou na ocorrência de fato superveniente;

VI. Observar a eventual ocorrência de subcontratação nos serviços, atentando que são vedadas as subcontratações não previstas no edital e no contrato e que, caso autorizadas, devem respeitar os limites e condições pré-definidos;

VII. Solicitar à contratada, por escrito, por intermédio do Gestor do contrato, quando detectada na execução falha ou inobservância das cláusulas contratuais, a adoção das medidas cabíveis para a solução do problema;

VIII. Informar ao Gestor as ocorrências que possam gerar atrasos ou dificuldades à conclusão da obra ou serviço, inclusive em relação à terceiros;

IX. Informar ao Gestor a execução contratual em desacordo com o pactuado e as pendências não corrigidas tempestivamente pela contratada (Anexo VIII, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos);

X. Encaminhar mensalmente, se outra frequência não for estabelecida pelo Gestor, relatório sobre a execução contratual, consubstanciado nas planilhas-resumo do contrato;

XI. Controlar, quando for o caso, o estado dos equipamentos e o estoque de materiais destinados à execução do contrato, inclusive os de reposição;

XII. Sugerir ao Gestor do contrato medidas com vistas à redução dos gastos e à racionalização dos serviços;

XIII. Manter controle dos gastos realizados e do saldo da nota de empenho;

XIV. Conferir os valores unitários e globais constantes dos documentos fiscais com os bens ou serviços entregues e com os termos do contrato, atestar serviços e fornecimentos, após aferição de sua conformidade, e certificar, quando cabível, o recebimento provisório do objeto contratado;

XV. Manter registro de ocorrências no processo de Acompanhamento da Contratação;

XVI. Pronunciar-se quanto à conveniência ou não da renovação, se permitida, com as justificativas necessárias;

XVII. Subsidiar de informações o Gestor do contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;

XVIII. Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato.

Art. 3º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importe em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º. A atribuição de Fiscal do Contrato não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º. Na ausência justificada do Fiscal do Contrato, o servidor (a) **AMARÍLIO SALES COSTA COUTINHO -Matrícula nº 7758**, atuará como **Fiscal Substituto**.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de fevereiro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

* republicado por incorreção.

ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária –
SEHARF

SEL
Secretaria de Esporte e Lazer

TERMOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº 37.667/2022; OBJETO: Pagamento, via indenização, referente a prestação de serviços de, sem cobertura contratual. – NOTA FISCAL nº 5999. BENEFICIÁRIO: TELEVISÃO NOVOS TEMPOS S/A – CNPJ: 12.748.471/0001-61; VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); RECURSOS: 27.122.0002.2916; NATUREZA: 3.3.90.93; FONTE: 15000000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 10, § 7º da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

Parnamirim/RN, 20 de Março de 2023

ANTÔNIO VINÍCIUS DA COSTA BARROS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº 37.972/2022; OBJETO: Pagamento, via indenização, referente a prestação de serviços de, sem cobertura contratual. – NOTA FISCAL nº 0023. BENEFICIÁRIO: VIVIAN R PEREZ MARKETING LTDA – CNPJ: 46.723.647/0001-42; VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); RECURSOS: 27.122.0002.2916; NATUREZA: 3.3.90.93; FONTE: 15000000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 10, § 7º da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

Parnamirim/RN, 20 de Março de 2023

ANTÔNIO VINÍCIUS DA COSTA BARROS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

SEMOP
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento

PORTARIAS

PORTARIA Nº 174 DE 23 DE MARÇO DE 2023

O Sr. Secretário ALBERT JOSUÁ NETO no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **JOSE ROSEMBERG DA SILVA**, Matrícula nº 5084 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a

função de GESTOR DO CONTRATO abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da SEMOP:

<p>Nº do contrato: 05/2023</p>	<p>Contratada: COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELLI - EPP</p>	<p>Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS COM OPERADOR DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO.</p>
---	---	---

Art. 2º. O Gestor do Contrato possui competência para:

- XV.
- a. Produzir o Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual, como requisito para pagamento.
 - b. solicitar, quando da formalização do instrumento, ao setor financeiro competente, a emissão de nota de empenho:
 - a. global, nos contratos de fornecimento com entrega parcelada;
 - b. estimativo, nos casos de despesas referentes à contratação de serviços com valores estimativos, bem como o reforço desse instrumento, caso necessário, bem como sua eventual anulação, nas situações em que o valor empenhado não seja, total ou parcialmente, utilizado, tais como os decorrentes de faltas e outras glosas, observada a anualidade do orçamento;
 - c. ordinário, nos casos de despesas com entrega imediata e integral de bens.
 - c. solicitar a prorrogação do prazo para a entrega do bem ou execução do serviço, com a devida justificativa, nos casos em que a Administração Municipal der causa ao atraso ou na ocorrência de fato superveniente;
 - d. encaminhar à secretaria competente, os pedidos de alteração contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
 - e. manter controle atualizado das liberações de pagamento, em ordem cronológica, e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
 - f. manter seu substituto periodicamente atualizado sobre o acompanhamento da execução do contrato;
 - g. receber definitivamente o objeto do contrato no prazo estabelecido, exceto quando houver disposição legal ou contratual em contrário;

- h. comunicar ao Setor de Contratos a possibilidade de devolução, à contratada, da garantia contratual, ao término da vigência, conforme regras pactuadas;
- i. encaminhar expediente ao seu superior hierárquico, contendo os elementos necessários à nova contratação ou instauração de procedimento licitatório, nas hipóteses em que seja ainda indispensável o fornecimento de bens ou a prestação do serviço, mas que não seja possível ou recomendável a manutenção do contrato em vigor;
- j. acompanhar os prazos de vigência, de execução e de reajuste contratuais, munido das informações prestadas pelo Fiscal, manifestando-se, de forma fundamentada e conclusiva, quanto à manutenção, prorrogação ou rescisão;
- k. cientificar à autoridade competente, com a antecedência necessária, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;
- l. quanto aos contratos de prestação de serviços nos quais há alocação de pessoas nas instalações da Prefeitura de Parnamirim, solicitar à contratada, por meio de seu preposto, a adoção das medidas necessárias caso sejam identificados comportamentos inadequados por parte dos funcionários da contratada;
- m. paralisar a execução do contrato, caso esteja em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;
- n. revisar atas, registros, termos e informações prestadas pelo Fiscal do contrato encaminhando-os formalmente, quando necessário, ao seu superior hierárquico;
- o. solicitar ao Setor de Contratos, esclarecimentos sobre contratos de sua responsabilidade;
- p. apoiar e supervisionar os trabalhos de fiscalização do contrato;
- q. coordenar reuniões periódicas sempre que entender necessário ou quando solicitado pelas partes envolvidas, objetivando garantir a qualidade da execução do contrato e seus resultados, devendo seus termos serem registrados em ata assinada pelo Gestor, Fiscal e representante da contratada;
- r. providenciar, caso necessário, a realização de reunião com a empresa contratada antes do início de execução do contrato a fim de esclarecer as dúvidas operacionais da execução;
- s. monitorar e avaliar o desempenho dos fornecedores;
- t. gerenciar o contrato sob sua responsabilidade de modo a obter os melhores resultados, propondo as alterações necessárias;

Art. 3º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a. Ser responsável pela execução do próprio contrato;

- b. Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c. Possuir condição que enseje conflito de interesses que importe em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 4º. A atribuição do Gestor do Contrato não poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal, e será remunerada de acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 164, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 5º. Na ausência justificada do Gestor do Contrato, o servidor **FRANKLIN ALTEVY BRUNO WANDERLEY**, Matrícula nº 4567, atuará como Gestor Substituto.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 04 de Janeiro de 2023 e a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/Rn.

Publique-se.

ALBERT JOSUÁ NETO

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

PORTARIA Nº 175 DE 23 DE MARÇO DE 2023

O Senhor Secretário ALBERT JOSUÁ NETO no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) THIERRY DANTAS CHIANCA Matrícula nº 31518 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de FISCAL DO CONTRATO abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamentos:

Nº do contrato: 05/2023	Contratada: COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELLI - EPP	Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS COM OPERADOR DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO.
-----------------------------------	--	--

Art. 2º. O Fiscal do Contrato possui competência para:

- XV.
- a. manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato.
- b. subsidiar de informações o gestor do contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;
- c. pronunciar-se quanto à conveniência ou não da renovação, se permitida, com as justificativas necessárias;
- d. manter registro de ocorrência no processo de acompanhamento da contratação;

- e. conferir os valores unitários e globais constantes dos documentos fiscais com os bens ou serviços entregues e com os termos do contrato, atestar serviços e fornecimentos, após aferição de sua conformidade, e certificar, quando cabível, o recebimento provisório do objeto contratado;
- f. manter controle dos gastos realizados e do saldo da nota de empenho;
- g. sugerir ao gestor do contrato medidas com vistas à redução dos gastos e à racionalização dos serviços;
- h. controlar, quando for o caso, o estado dos equipamentos e o estoque de materiais destinados à execução do contrato, inclusive os de reposição;
- i. encaminhar mensalmente, se outra frequência não for estabelecida pelo Gestor, relatório sobre a execução contratual, consubstanciado nas planilhas-resumo do contrato;
- j. informar ao gestor a execução contratual em desacordo com o pactuado e as pendências não corrigidas tempestivamente pela contratada (Anexo VIII, do manual de gestão e Fiscalização de contrato administrativo);
- k. informar ao gestor as ocorrências que possam gerar atrasos ou dificuldades à conclusão da obra ou serviços, inclusive em relação a terceiros;
- l. solicitar à contratada, por escrito, por meio intermediário do gestor do contrato, quando detectada na execução falha ou inobservância das cláusulas contratuais, a adoção das medidas cabíveis para a solução do problema;
- m. observar a eventual ocorrência de subcontratação nos serviços, atentando que são vedadas as subcontratações não previstas no edital e no contrato e que, caso autorizadas, devem respeitar os limites e condições pré-definidos;
- n. solicitar, por meio do Gestor do contrato, a prorrogação do prazo para a entrega do bem ou execução do serviço, com a devida justificativa, nos casos em que a Administração Municipal der causa ao atraso ou na ocorrência de fato superveniente;
- o. encaminhar ao Gestor do contrato solicitação da contratada de quaisquer alterações contratuais, entre as quais a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada;
- p. acompanhar os prazos de vigência e de reajuste contratuais, com apoio do Setor de Contratos, informando-os ao Gestor com antecedência por este determinada;
- q. Quando se tratar de contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra: manter registro de frequência dos funcionários da contratada colocados à disposição da Administração Municipal, observado o anexo XII Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativos, devendo

elaborar planilha mensal; conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços, em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho; analisar a documentação do pessoal alocado para a execução dos serviços, e solicitar, por intermédio do Gestor, sua complementação ou correção, se necessário; (Anexo XI do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos); verificar se os instrumentos coletivos de trabalho (Acordos Coletivos e Convenções Coletivas) foram apresentados e cumpridos pela contratada

r. manter histórico de todas as ocorrências do contrato (conforme Anexo VIII, manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos), o qual deverá ser juntado ao processo no final do contrato, tais como o número de chamados por equipamento, quantidade e tipo de peças substituídas e equipamentos reparados, materias empregados, datas de inclusão de equipamento, de posto de serviços, além quaisquer outras consideradas relevantes para avaliação dos serviços, /fornecimento e para os estudos técnicos das próximas contratações;

Art. 3º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a. Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b. Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c. Possuir condição que enseje conflito de interesses que importe em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 4º. A atribuição do Fiscal do Contrato não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º. Na ausência justificada do Fiscal do Contrato, o servidor **FRANKLIN ALTEVY BRUNO WANDERLEY**, Matrícula nº 4567, atuará como Fiscal Substituto.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

ALBERT JOSUÁ NETO

Secretário Municipal de Obras públicas e Saneamento - SEMOP

SEARH
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0296, de 14 de Março de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Parecer nº 134/2023-AJ/SEARH/PMP;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **ALLAN KARDEC BEZERRA E SILVA**, matrícula Nº 13142, Professor N1, do quadro desta

municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 313, de 20 de março de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de suspensão de férias aberto por meio do processo administrativo nº 7.944/23, autorizado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Parnamirim;

RESOLVE:

Suspender a pedido o gozo de férias do servidor **EDSON PEREIRA DE MEDEIROS** matrícula nº 53058 no cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, por necessidade do serviço, com efeitos retroativos a partir de 01/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

MARIA DE FATIMA ALENCAR CABRAL
Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 314, de 20 de março de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de suspensão de férias aberto por meio do processo administrativo nº 7.954/23, autorizado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Parnamirim;

RESOLVE:

Suspender a pedido o gozo de férias da servidora **ANA LUCIA DE OLIVEIRA DANTAS MACIEL** matrícula nº 808-2 no cargo de Secretária Municipal Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, por necessidade do serviço, com efeitos retroativos a partir de 01/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

MARIA DE FATIMA ALENCAR CABRAL
Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 315, de 20 de março de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de suspensão de férias aberto por meio do processo administrativo nº 6.927/23, autorizado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Parnamirim;

RESOLVE:

Suspender a pedido o gozo de férias da servidora **KARINA KATIA LIMA DE MACEDO CAVALCANTI** matrícula nº 2686 no cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por necessidade do serviço, com efeitos retroativos a partir de 01/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

MARIA DE FATIMA ALENCAR CABRAL

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 316, de 20 de março de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de suspensão de férias aberto por meio do processo administrativo nº 6.927/23, autorizado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Parnamirim;

RESOLVE:

Suspender a pedido o gozo de férias do servidor **AYRON LUIS DE LIMA SILVA** matrícula nº 53066 no cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por necessidade do serviço, com efeitos retroativos a partir de 01/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

MARIA DE FATIMA ALENCAR CABRAL

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 325/2023 – SEARH, de 22 de Março de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim – Lei nº 140/69, no Decreto Municipal nº 6.564/21, assim como, na Lei nº 8.112/90 e demais normas regentes, aqui utilizadas como legislação subsidiária, e;

Considerando a solicitação e as informações contidas no Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, formalizado por meio do processo nº 201935035738 - SEMEC, assim como, do pedido de instauração acostado às fls. 488 dos aludidos autos;

Considerando a designação dos servidores da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 0138/2023, de 12 de janeiro de 2023, publicadas no Diário Oficial do Município de Parnamirim – DOM 3829, em 13 de janeiro de 2023, para apuração de possível ocorrência de falhas na gestão e fiscalização de contratos;

Considerando o Processo Administrativo nº 10.015/2023 de 22 de Março de 2023, em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a Prorrogação da Sindicância n.º **202116010369**, para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com fundamento no parágrafo único do art. 194 da Lei Municipal nº 140/69, assim como, no Decreto Municipal nº 6.564 no art. 30 e subsidiariamente na Lei 8.112/90, tanto quanto a legislação de regência, a prorrogação por mais 15 (quinze) dias do prazo para conclusão da Sindicância, para apuração de possível ocorrência de

falhas na gestão e fiscalização de contratos, formalizada de acordo com os fatos descritos nos autos do processo nº **202116010369**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Maria de Fátima Alencar Cabral

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº0324/2023 - SEARH

Parnamirim/RN, 22 de Março de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 08 (oito) dias de Licença por Luto, ao servidor **SAINT CLAIR SEGUNDO**, matrícula nº 3989, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Certidão de Óbito nº001996786, de ‘Thalyta Luana Barbosa Segundo’, com efeitos retroativos ao período de 17.03.2023 à 24.03.2023.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 0318/2023 – GAB/SEARH, de 23 de Março de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **Gilson Sampaio da Silva Filho**, matrícula Nº **23.617**, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO** abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH:

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO E VIGÊNCIA
009/2023	J. NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 21.172.344/0001-58	Constitui objeto do instrumento o Registro de preços – menor preço por item, para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Contrato, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme especificações contidas no Processo Administrativo 18.087/2022 - Pregão Eletrônico nº 42/2022.

Art. 2º - O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

- a. Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b. Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c. Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d. Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
- e. Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Art. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a. Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b. Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c. Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º - Na ausência do referido Gestor do(s) Contrato(s), ficará responsável, temporariamente, por esta função como Gestor (a) Substituto (a) o servidor ADRIANA MOURA ACIOLE, matrícula nº 11.231.

Art. 5º - A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DE MORAES MAIA

Secretário Adjunto da Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA 0319/2023 – GAB/SEARH, de 23 de Março de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º – Designar a servidora **ADRIANA MOURA ACIOLE**, matrícula Nº **11.231**, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal do Contrato** abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH:

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO
009/2023	J. NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI –	Constitui objeto do instrumento o Registro de preços – menor preço por item, para eventual aquisição de gêneros

CNPJ: 21.172.344/0001- 58	alimentos perecíveis e não perecíveis pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Contrato, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme especificações contidas no Processo Administrativo 18.087/2022 - Pregão Eletrônico nº 42/2022.
---------------------------------	---

Art. 2º - O fiscal do contrato possui competência para:

- a. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- b. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- c. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- f. Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- g. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- h. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i. Manter o Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos informando de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DE MORAES MAIA

Secretário Adjunto de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0273, de 06 de março de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 6.197, de 11 de Março de 2020, e em conformidade com o parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município constante no Proc. Administrativo nº 32.767/2022.

RESOLVE:

Conceder a servidora **DIANNY ALVES DOS SANTOS E SANTOS**, matrícula nº 46230, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, aumento de carga horária de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas semanais, esta portaria retroage seus efeitos a 01 de Janeiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

AVISOS

PESQUISA MERCADOLÓGICA**COMISSÃO ORÇAMENTISTA PERMANENTE – SEARH**

1º Chamada – A Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, através da Comissão Orçamentista Permanente, instituída pelo decreto nº 5.835, de 23 de março de 2017, torna pública a realização da COTAÇÃO DE PREÇOS, para locação de veículos com motorista para transporte sanitário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN. Processo Administrativo 3.101/2023.

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-mail: cop.searh.parnamirim@gmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (84) 3644 – 8102/8143/8144.

Parnamirim/RN, 24 de março de 2023

Ismália Lara Mota Lopes

Mat. 6763

Presidente da Comissão Orçamentista Permanente

PESQUISA MERCADOLÓGICA**COMISSÃO ORÇAMENTISTA PERMANENTE – SEARH**

1º Chamada – A Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, através da Comissão Orçamentista Permanente, instituída pelo decreto nº 5.835, de 23 de março de 2017, torna pública a realização da COTAÇÃO DE PREÇOS, para aquisição de cirurgia de URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL A LASER UNILATERAL e COLOCAÇÃO UTRETEROSCÓPICA DUPLO J, visando o cumprimento de decisão judicial. Processo Administrativo: 39.430/2022.

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-

mail: cop.searh.parnamirim@gmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (84) 3644 – 8102/8143/8144.

Parnamirim/RN, 24 de março de 2023

Ismália Lara Mota Lopes

Mat. 6763

Presidente da Comissão Orçamentista Permanente

PESQUISA MERCADOLÓGICA**COMISSÃO ORÇAMENTISTA PERMANENTE – SEARH**

1º Chamada – A Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, através da Comissão Orçamentista Permanente, instituída pelo decreto nº 5.835, de 23 de março de 2017, torna pública a realização da COTAÇÃO DE PREÇOS, para aquisição do procedimento de HISTERECTOMIA TOTAL E COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR, visando o cumprimento de decisão judicial. Processo Administrativo: 9.133/2023.

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-mail: cop.searh.parnamirim@gmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (84) 3644 – 8102/8143/8144.

Parnamirim/RN, 24 de março de 2023

Ismália Lara Mota Lopes

Mat. 6763

Presidente da Comissão Orçamentista Permanente

PESQUISA MERCADOLÓGICA**COMISSÃO ORÇAMENTISTA PERMANENTE – SEARH**

1º Chamada – A Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, através da Comissão Orçamentista Permanente, instituída pelo decreto nº 5.835, de 23 de março de 2017, torna pública a realização da COTAÇÃO DE PREÇOS, para aquisição do exame de DACRIOCISTORRINOSTOMIA COM SONDA CRAWFORD COM ANESTESIA GERAL, visando o cumprimento de decisão judicial. Processo Administrativo: 2.535/2023.

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-mail: cop.searh.parnamirim@gmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (84) 3644 – 8102/8143/8144.

Parnamirim/RN, 24 de março de 2023

Ismália Lara Mota Lopes

Mat. 6763

Presidente da Comissão Orçamentista Permanente

PESQUISA MERCADOLÓGICA**COMISSÃO ORÇAMENTISTA PERMANENTE – SEARH**

1º Chamada – A Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, através da Comissão Orçamentista Permanente, instituída pelo decreto nº 5.835, de 23 de março de 2017, torna pública a realização da COTAÇÃO DE PREÇOS, para aquisição do exame COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO, visando o cumprimento de decisão judicial. Processo Administrativo: 9.132/2023.

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-mail: cop.searh.parnamirim@gmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (84) 3644 – 8102/8143/8144.

Parnamirim/RN, 24 de março de 2023

Ismália Lara Mota Lopes

Mat. 6763

Presidente da Comissão Orçamentista Permanente

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 06/2023

PROCESSO Nº 10.298/2022

OBJETO: Formação de Registro de preços para aquisição de Material viário para sinalização horizontal (rotatória/trevo), que tem o objetivo dar maior fluidez ao trânsito nas ruas e avenidas de toda jurisdição do município de Parnamirim/RN, bem como a manutenção e ampliação, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Adjudico o objeto da presente licitação em favor da empresa: **C.W.C DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 03.538.267/0001-25**, vencedora dos lotes 3 e 4, no valor total de R\$ 1.020.081,40, em razão de não ter havido recursos, no referido pregão eletrônico.

Parnamirim/RN, 23 de março de 2023.

Artur Aurélio Figueredo da Silva

Pregoeiro/SEARH

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023 – SEARH, Nº DO PROCESSO VIA IDOC: 6.450/2023 – CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS – SEARH / CONTRATADO: TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 47.852.784/0001-40, Rua Costa Rêgo, 132, Centro, Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-130, **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da SEARH; **VIGÊNCIA:** 27 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023; **VALOR:** R\$ 3.460,40 (três mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos). **RECURSOS FINANCEIROS:** Unidade Orçamentária: 02.021 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH; Código de atividade: 04.122.0002.2906 – Manutenção e Funcionamento da Unidade; Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico Nº 42/2022, Ata de Registro de Preços nº 05/2023, realizado na conformidade da Lei no 8.666, de 21/06/93, e suas alterações. Parnamirim/RN, 22 de março de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

CONTRATANTE

TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA

Isabela Teixeira de Arruda Maia Nobre

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 04/2023

PROCESSO Nº 20212415284

OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de material de limpeza destinado aos órgãos do Município de Parnamirim/RN.

Aos vinte e três dias do mês de março de 2023, a pregoeira adjudica aos licitantes vencedores o respectivo objeto, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado detalhado da Adjudicação

Lotês adjudicados para: JOAQUIM FERNANDES NETO – CNPJ: 40.783.060/0001-42

LOTE	Descrição do produto	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Água sanitária embalagem contendo 1 litro. marca igual	65934	UND	R\$ 1,50	R\$ 98.901,00
2	Água sanitária embalagem contendo 1 litro – COTA RESERVADA ATÉ 10% marca igual	7326	UND	R\$ 1,50	R\$ 10.989,00
3	Álcool gel, com álcool etílico a 70% como princípio ativo, embalagem contendo 500mL. marca Bello&Bella	17235	UND	R\$ 3,18	R\$ 54.807,30
5	Álcool etílico hidratado líquido 65° ou 70° - para uso doméstico, embalagem contendo 1 litro. Marca Bello&Bella	77456	UND	R\$ 4,95	R\$ 383.407,20

7	Cera, tipo líquida, embalagem contendo 750ml. marca marilux	1468	UND	R\$ 4,40	R\$ 6.459,20
8	Desinfetante concentrado, embalado em galão plástico contendo 5 (cinco) litros, c/ tampa que não permita vazamento, na qual sua composição contém emulsificante, cloreto de alquil dimetil benzil amônia 0,4%, formol, isotiazolinonas, essência, corante e água. Diluição: desinfetante floral galão de 5 litros concentrado: diluir 1 litro para 5 litros de água. Marca Delta	7649	UND	R\$ 8,23	R\$ 62.951,27
9	Desinfetante lavanda embalagem contendo 1 litro. indicado para todos os ambientes. Composição química; cloreto de benzalcôneo, diluente, corante, essência e veículo, princípio ativo cloreto de benzalcôneo, teor 0,50%. Marca marilux	37237	UND	R\$ 2,25	R\$ 83.783,25
11	Desinfetante tipo pinho, embalagem contendo 1 litro. Marca marilux	8269	UND	R\$ 2,53	R\$ 20.920,57
12	Detergente clorado para remoção de gorduras para pisos, bombona 5 litros. Marca Liz	2101	UND	R\$ 25,70	R\$ 53.995,70
13	Detergente clorado para remoção de gorduras para pisos, bombona 5 litros - COTA RESERVADA ATÉ 10% marca Liz	233	UND	R\$ 25,70	R\$ 5.988,10
14	Detergente para louça 500ml, embalagem com 500 ml	16500	UND	R\$ 1,30	R\$ 21.450,00
15	Desodorizador de ambiente fragrância lavanda, spray, tubo com 360ml, caixa c/ 12 unidades. Marca Dom line	3482	CX	R\$ 97,40	R\$ 339.146,80
16	Desodorizador de ambiente fragrância lavanda, spray, tubo com 360ml, caixa c/ 12 unidades - COTA RESERVADA ATÉ 10% marca Dom line	386	CX	R\$ 97,40	R\$ 37.596,40
17	Desodorizador desinfetante para vaso sanitário 30 gramas, perfumado com suporte plástico, embalagem com 12 unidades. marca marilux	3199	CX	R\$ 20,33	R\$ 65.035,67
18	Desodorizador desinfetante para vaso sanitário 30 gramas, perfumado com suporte plástico, embalagem com 12 unidades - COTA RESERVADA ATÉ 10% marca marilux	355	CX	R\$ 20,33	R\$ 7.217,15
19	Limpador base ácida, limpeza em geral, embalagem c/ 500ml. Com ação bactericida, especialmente desenvolvido para o trabalho de limpeza e desincrustação de vasos sanitários e depósitos orgânicos, contém na sua composição inibidores de corrosão para aparelhos sanitários, conexões e encanamentos de esgoto. marca marilux	2750	UND	R\$ 6,90	R\$ 18.975,00
22	Solução de limpeza multiuso. Composição básica água com 500ml. marca marilux	28008	UND	R\$ 1,76	R\$ 49.294,08
25	Sabão em barra glicerinado neutro com 200g.pcte. c/ 05 unidades. marca marilux	2020	PCT	R\$ 8,16	R\$ 16.483,20
26	Saponáceo, composição detergente, aplicação limpeza, pisos paredes e louças, 300 ml. marca assolan	2966	UND	R\$ 6,17	R\$ 18.300,22
27	Sabão em pó, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, embalagem c/ 500 gramas. marca marilux	80957	UND	R\$ 1,60	R\$ 129.531,20
30	Esponja limpeza material espuma / nylon, formato retangular, dimensões 100mm x 64mm x 20mm com aplicação em limpeza geral. marca bettani	14764	UND	R\$ 0,49	R\$ 7.234,36
31	Esponja limpeza material lã de aço carbono, pacote c/8 unidades. marca assolan	1810	PCT	R\$ 1,72	R\$ 3.113,20
34	Papel toalha interfolhada para banheiro, folha simples, duas dobras, cor branca, fardo com 1000 folhas (material: celulose, 100% fibras naturais) dimensões 19,5 x 21 cm. - COTA RESERVADA ATÉ 10% marca seridó	3772	Fardo	R\$ 9,66	R\$ 36.437,52
35	Papel toalha em rolo, folha simples, cor branca. Pacotes c/ 06 rolos, dimensões 20 cm x 200 m. marca seridó.	1765	PCT	R\$ 65,72	R\$ 115.995,80
36	Papel toalha em rolo, folha simples, cor branca. Pacotes c/ 06 rolos, dimensões 20 cm x 200 m - COTA RESERVADA ATÉ 10%. marca seridó	196	PCT	R\$ 65,72	R\$ 12.881,12
38	Papel higiênico rolo, folha dupla, cor branca. Fardo c/ 16 pacotes de 30 cm x 10 cm. - COTA RESERVADA ATÉ 10% marca qualite	671	Fardo	R\$ 72,13	R\$ 48.399,23
39	Papel filme em rolo tamanho grande, 30 cm x 100 m. marca fasfilme	610	UND	R\$ 19,67	R\$ 11.998,70
41	Luva de borracha tamanho M, cano longo (pacote com duas unidades). marca nobre	1079	PCT	R\$ 2,77	R\$ 2.988,83
44	Luvas descartáveis em látex para procedimentos, tamanho M, caixa com 100 unidades. marca nobre	667	PCT	R\$ 17,99	R\$ 11.999,33

45	Luva de borracha tamanho M cano curto (pacote com duas unidades). marca nobre	613	PCT	R\$ 4,48	R\$ 2.746,24
46	Luva de borracha tamanho P cano curto (pacote com duas unidades). marca nobre	1025	PCT	R\$ 3,31	R\$ 3.392,75
47	Luva de borracha tamanho G cano curto (pacote com duas unidades). marca nobre	485	PCT	R\$ 4,74	R\$ 2.298,90
48	Máscara cirúrgica confeccionada com dupla camada de TNT e uma camada filtrante, e de uso único e individual, com clip nasal que faz com que a máscara encaixe perfeitamente no rosto, e com elásticos que se encaixam com eficiência atrás (tamanho padrão), caixa c/ 50 unidades. marca nobre	2284	CX	R\$ 6,56	R\$ 14.983,04
49	Cavalete plástico para limpeza (Piso molhado). marca nobre	166	UND	R\$ 51,17	R\$ 8.494,22
50	Desentupidor de borracha para pias. marca Brillhus	165	UND	R\$ 5,14	R\$ 848,10
51	Desentupidor de borracha para vaso sanitário. marca brillhus	166	UND	R\$ 6,02	R\$ 999,32
52	Saboneteira para fixar na parede com reservatório para sabonete líquido com capacidade de 900ml. marca nobre	840	UND	R\$ 24,04	R\$ 20.193,60
53	Suporte para rolo de papel higiênico de 300 a 800m. marca nobre	397	UND	R\$ 23,17	R\$ 9.198,49
55	Cesto plástico 20L s/ tampa. marca igual	513	UND	R\$ 18,69	R\$ 9.587,97
57	Lixeira plástica 200L, com tampa. marca lar plast	295	UND	R\$ 228,45	R\$ 67.392,75
59	Lixeira em polietileno 50L com tampa e pedal. marca sanremo	382	UND	R\$ 64,00	R\$ 24.448,00
60	Lixeira em polietileno 100L com tampa e pedal. marca sanremo	335	UND	R\$ 179,10	R\$ 59.998,50
61	Lixeira em polietileno 100L com tampa e pedal - COTA RESERVADA ATÉ 10% marca sanremo	37	UND	R\$ 179,10	R\$ 6.626,70
62	Avental 96x64cm, material em napa. marca useplast	617	UND	R\$ 12,95	R\$ 7.990,15
63	Flanela, 60x40cm, cores diversas. marca cristal	3171	UND	R\$ 2,61	R\$ 8.276,31
65	Saco para limpeza em geral, composição tecido 100% algodão grosso com dimensão de 40 cm x 60 cm. marca cristal	10031	UND	R\$ 2,63	R\$ 26.381,53
66	Saco para lixo cor preta cap. 30 litros – pacotes c/ 100 Und. marca ta limpo	4040	PCT	R\$ 6,40	R\$ 25.856,00
71	Saco para lixo cor preta cap. 100 litros – pacotes c/ 100 Und.	10062	PCT	R\$ 15,49	R\$ 155.860,38
73	Saco para lixo cor preta cap. 200 litros – pacotes c/ 100 Und.	4259	PCT	R\$ 23,07	R\$ 98.255,13
74	Saco para lixo cor preta cap. 200 litros – pacotes c/ 100 Und. - COTA RESERVADA ATÉ 10%. marca ta limpo	473	PCT	R\$ 23,07	R\$ 10.912,11
76	Cabo para mop úmido algodão 190 g. mínimo de 1,40 m. marca nobre	264	UND	R\$ 28,22	R\$ 7.450,08
78	Mop tipo carrinho com dimensões aproximadas de 78x39x40cm, cabo 1,40 e mop.de algodão. marca nobre	173	UND	R\$ 402,86	R\$ 69.694,78
83	Rodo com base plástica medindo 30cm com cabo mínimo de 1,40m. marca cristal	1003	UND	R\$ 6,18	R\$ 6.198,54
87	Vassoura cerdas piaçava, cabo de madeira, material de cepa madeira, capa, folha, flange, comprimento cepa 30. marca cristal	3019	UND	R\$ 6,48	R\$ 19.563,12
90	Escova plástica resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, na cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14 x 42 cm. marca alklin	342	UND	R\$ 6,85	R\$ 2.342,70
				R\$	R\$

91	Detergente Sanitário Gel Adesivo com Aplicador (aromas diversos) 38g. marca pato	799	UND	16,13	12.887,87
92	Refil detergente Sanitário Adesivo (aromas diversos) 38g. marca pato	1357	UND	R\$ 13,47	R\$ 18.278,79
Valor total..... R\$					2.437.433,05

Lote adjudicado para: JR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI – CNPJ: 22.486.978/0001-48

LOTE	Descrição do produto	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
37	Papel higiênico rolo, folha dupla, cor branca. Fardo c/ 16 pacotes de 30 cm x 10 cm. marca Fofex/Fofex	6043	Fardo	R\$ 95,00	R\$ 574.085,00
Valor total..... R\$					574.085,00

Lote adjudicado para: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME – CNPJ: 00.800.611/0001-14.

LOTE	Descrição do produto	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
20	Lustra móveis frascos com 200 ml. marca WOLKER	1733	UND	R\$ 4,50	R\$ 7.798,50
80	Pá coletora de lixo, material coletor alumínio zincado, material de cabo madeira, cabo mínimo de 80cm. marca potiguar	323	UND	R\$ 9,15	R\$ 2.955,45
Valor total..... R\$					10.753,95

Lote adjudicado para: MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 41.132.410/0001-73

LOTE	Descrição do produto	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
10	Desinfetante lavanda embalagem contendo 1 litro. indicado para todos os ambientes. Composição química; cloreto de benzalcôneo, diluente, corante, essência e veículo, princípio ativo cloreto de benzalcôneo, teor 0,50%. - COTA RESERVADA ATÉ 10%. marca V QUIMICA	4137	UND	R\$ 3,62	R\$ 14.975,94
23	Solução de limpeza multiuso. Composição básica água com 500ml. - COTA RESERVADA ATÉ 10%. marca V QUIMICA	3111	UND	R\$ 3,48	R\$ 10.826,28
28	Sabão em pó, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, embalagem c/ 500 gramas. - COTA RESERVADA ATÉ 10%. marca Absoluto	8995	UND	R\$ 2,09	R\$ 18.799,55
33	Papel toalha interfolhada para banheiro, folha simples, duas dobras, cor branca, fardo com 1000 folhas (material: celulose, 100% fibras naturais) dimensões 19,5 x 21 cm. marca nobre	33949	Fardo	R\$ 9,84	R\$ 334.058,16
67	Saco para/ lixo cor preta cap. 40 litros – pacotes c/ 100 Und. marca Dona Pack	4730	PCT	R\$ 6,35	R\$ 30.035,50
68	Saco para/ lixo cor preta cap. 40 litros – pacotes c/ 100 Und. - COTA RESERVADA ATÉ 10%. marca Dona Pack	525	PCT	R\$ 6,35	R\$ 3.333,75
69	Saco para lixo cor preta cap. 60 litros – pacotes c/ 100 Und. marca Dona Pack	9239	PCT	R\$ 9,07	R\$ 83.797,73
70	Saco para lixo cor preta cap. 60 litros – pacotes c/ 100 Und. - COTA RESERVADA ATÉ 10% marca Dona Pack	1026	PCT	R\$ 9,07	R\$ 9.305,82
72	Saco para lixo cor preta cap. 100 litros – pacotes c/ 100 Und. - COTA RESERVADA ATÉ 10%. marca Dona Pack	1118	PCT	R\$ 15,59	R\$ 17.429,62
Valor total..... R\$					522.562,35

Lote adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO ME – CNPJ: 21.565.342/0001-29

LOTE	Descrição do produto	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
54	Balde plástico c/ capacidade p/20 litros c/tampa. marca Polyutil	529	UND	R\$ 16,44	R\$ 8.696,76

56	Lixeira com tampa e pedal com 15L para banheiro. marca Polyutil	658	UND	R\$ 23,40	R\$ 15.397,20
Valor total..... R\$					24.093,96

Lote adjudicado para: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**LTDA – CNPJ: 20.008.831/0001-17**

LOTE	Descrição do produto	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4	Álcool gel, com álcool etílico a 70% como princípio ativo, embalagem contendo 500mL - COTA RESERVADA ATÉ 10%. marca BelloBella	1915	UND	R\$ 5,79	R\$ 11.087,85
6	Álcool etílico hidratado líquido 65° ou 70° - para uso doméstico, embalagem contendo 1 litro - COTARESERVADA ATÉ 10%. marca BelloBella	8606	UND	R\$ 4,99	R\$ 42.943,94
21	Querosene para limpeza em geral c/ 1L. marca KO	1460	UND	R\$ 11,76	R\$ 17.169,60
24	Sabonete líquido, cremoso c/ 500ml. – marca BelloBella	6462	UND	R\$ 3,26	R\$ 21.066,12
29	Soda cáustica, 1kg. marca vitória	1299	UND	R\$ 14,87	R\$ 19.316,13
32	Palha de aço nº 01, composta por fios de aço, pct com 08 unidades. marca lustro	3410	PCT	R\$ 4,10	R\$ 13.981,00
40	Luva de borracha tamanho G, cano longo (pacote com duas unidades). marca sanro	757	PCT	R\$ 4,50	R\$ 3.406,50
42	Luva de proteção de algodão, tamanho único cano curto (pacote com duas unidades). marca Vonder	230	PCT	R\$ 3,32	R\$ 763,60
43	Luva de proteção em vaqueta, tamanho único (pacote com duas unidades). marca Vonder	516	PCT	R\$ 22,32	R\$ 11.517,12
58	Lixeira plástica 200L, com tampa - COTA RESERVADA ATÉ 10%. marca Bralímpia	32	UND	R\$ 395,23	R\$ 12.647,36
64	Pano de prato, material algodão cru, comprimento 70, largura 50, cor branca. marca São José	3314	UND	R\$ 0,41	R\$ 1.358,74
75	Balde com espremedor de mop, capacidade mínima de 24 L. com mop e cabo. marca Bettanin	162	UND	R\$ 95,45	R\$ 15.462,90
77	Mop úmido algodão 190g. marca Battanin	173	UND	R\$ 16,99	R\$ 2.939,27
79	Mop tipo carrinho com dimensões aproximadas de 78x39x40cm, cabo 1,40 e mop.de algodão. - COTA RESERVADA ATÉ 10%. marca Battanin	19	UND	R\$ 422,19	R\$ 8.021,61
81	Pá coletora de lixo, material coletor de poliestireno, material de cabo madeira, cabo mínimo de 80cm. marca cristal	531	UND	R\$ 7,92	R\$ 4.205,52
82	Rodo de borracha dupla natural medindo 60cm em plástico, cabo de 1,20m. marca cristal	1513	UND	R\$ 12,12	R\$ 18.337,56
84	Vassoura de material cerdas crinas, cabo de madeira, cepa madeira, comprimento de cepa 40. marca cristal	288	UND	R\$ 10,17	R\$ 2.928,96
85	Vassoura de material cerdas crinas, cabo de madeira, cepa madeira, comprimento de cepa 30. marca cristal	637	UND	R\$ 12,38	R\$ 7.886,06
86	Vassoura de material cerdas polipropileno, cabo de madeira plastificada, material cepa plástico, comprimento cepa 40. marca cristal	966	UND	R\$ 11,86	R\$ 11.456,76
88	Vassourão, material cerdas piaçava, cabo de madeira, material da cepa madeira, tipo leque, aplicação limpeza, cepa 60. marca cristal	377	UND	R\$ 25,65	R\$ 9.670,05
89	Vassourão, material cerdas piaçava, cabo de madeira, material da cepa madeira, tipo leque, aplicação limpeza, cepa 40. marca cristal	215	UND	R\$ 23,56	R\$ 5.065,40
Valor total					R\$ 241.232,05

ADJUDICANTE:**Tatiana de Aquino Dantas****Pregoeira/SEARH**

Parnamirim/RN, 23 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ACOLHO a adjudicação da Pregoeira, no julgamento do Processo Licitatório nº 20212415284, na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2023, do tipo menor preço por lote (cada lote um item), que tem por objeto a formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de material de limpeza para os órgãos do Município de Parnamirim/RN.

HOMOLOGO a presente licitação às empresas: JOAQUIM F NETO, CNPJ: 40;783.060/0001-42; JR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ: 22.486.978/0001-48; ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP, CNPJ: 00.800.611/0001-14; MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 41.132.410/0001-73; RADIANY F MALHEIRO, CNPJ: 21.565.342/0001-29 e VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 20.008.831/0001-17, perfazendo a licitação um valor global de R\$ 3.810.160,36, (Três milhões, oitocentos e dez mil, cento e sessenta reais e trinta e seis centavos).

Parnamirim/RN, 23 de março de 2023.

JORGE DE MORAES MAIA

Secretário Adjunto de Administração e dos Recursos Humanos

SME

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIAS**PORTARIA Nº 033/2023 – SME, de 23 de março de 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **LUIZ ANTONIO SEGUNDO**, Matrícula nº **35173**, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** do contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Educação– SME:

CONTRATO Nº	EMPRESA	OBJETO
Nº 016/2023 – SME	J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ nº 21.172.344/0001-58.	Fornecimento de café em pó para sede da SME e prédios anexos.

Art. 2º O fiscal do contrato possui competência para:

- Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Manter a Secretária Municipal da Educação e Cultura informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO GILDÁSIO DE FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 034/2023 – SME, de 23 de março de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **MARIA ISLANE DE SOUSA OLIVEIRA**, Matrícula nº **4896**, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTORA** do contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Educação– SME:

CONTRATO Nº	EMPRESA	OBJETO
Nº 016/2023 – SME	J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ nº 21.172.344/0001-58.	Fornecimento de café em pó para sede da SME e prédios anexos.

Art. 2º Designar o servidor **ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTI BEZERRA**, matrícula nº 37.435, para sem prejuízo de suas atribuições, atuar como suplente titular, substituindo a gestora em casos de impedimentos e afastamentos legais (férias, licenças, etc).

Art. 3º O Gestor do Contrato possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Manter o (a) Secretário (a) da respectiva pasta, informado (a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 4º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato

Art. 5º A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO GILDÁSIO DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Educação

EXTRATOS

EXTRATOS MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, tendo transcorridas regularmente as fases de análise de documentação, habilitação, classificação e análise de amostras, cujos atos praticados pela comissão se encontram devidamente insertos nos autos do Processo Administrativo nº 27.486/2022, venho adjudicar aos vencedores abaixo discriminados, em razão de não ter havido recursos na referida chamada pública, cujo objeto é a formação de registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE) do Município de Parnamirim/RN, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constante no edital de convocação de chamada pública nº 01/2023.

Resultado da Adjudicação

Itens adjudicados para: Associação de Mulheres Agricultoras para Viabilidade e Desenvolvimento da Agricultura Familiar (**AMAVIDA**) – CNPJ: 47.054.658/0001-40

Nº	Item	Unid.	Marca	Qnt.	Valor unitário	Valor total
1	ABACAXI. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , uniforme, com 80 a 90% de maturação, tamanho médio, no grau máximo de evolução do tamanho, pesando em média de 1,0 a 1,5 kg por unidade, aroma e sabor da espécie e firme. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	kg	<i>In natura</i>	27.700	R\$ 5,93	R\$ 164.261,00
2	BANANA PRATA. Em pencas, <i>in natura</i> , de primeira qualidade, uniforme, com 80 a 90% de maturação, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, com polpas intactas e firmes, casca sem ferimentos ou defeitos. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	kg	<i>In natura</i>	30.000	R\$ 5,19	R\$ 155.700,00
Total						R\$ 319.961,00

Itens adjudicados para: Cooperativa de Assentados Produtores da Agricultura Familiar de Macaíba e Adjacências (**COOPAFAMA**) – CNPJ: 31.355.450/0001-20

Nº	Item	Unid.	Marca	Qnt.	Valor unitário	Valor total
1	ABACAXI. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , uniforme, com 80 a 90% de maturação, tamanho médio, no grau máximo de evolução do tamanho, pesando em média de 1,0 a 1,5 kg por unidade, aroma e sabor da espécie e firme. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	kg	<i>In natura</i>	60.000	R\$ 5,93	R\$ 355.800,00
2	BANANA PRATA. Em pencas, <i>in natura</i> , de primeira qualidade, uniforme, com 80 a 90% de maturação, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, com polpas intactas e firmes, casca sem ferimentos ou defeitos. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	kg	<i>In natura</i>	50.000	R\$ 5,19	R\$ 259.500,00
3	COUVE FOLHA. Tipo manteiga, de primeira qualidade, <i>in natura</i> , talo verde, folhas inteiras, firmes e intactas, coloração uniforme e sem manchas. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	kg	<i>In natura</i>	700	R\$ 19,15	R\$ 13.405,00
4	JERIMUM LEITE. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , com casca firme, intacta, sem ferimentos ou defeitos, tamanho médio a grande, uniforme e bem desenvolvido. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto.	kg	<i>In natura</i>	12.000	R\$ 4,28	R\$ 51.360,00
5	MAMÃO FORMOSA. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , com 80 a 90% de maturação, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, com polpa intacta e firme, casca sem ferimentos ou defeitos, firme e uniforme. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	kg	<i>In natura</i>	32.000	R\$ 4,91	R\$ 157.120,00
Total						R\$ 837.185,00

Itens adjudicados para: Cooperativa Agropecuária dos Assentamentos Quilombo dos Palmares II e Eldorado dos Carajás (COOPAJAR) – CNPJ: 30.903.464/0001-79

Nº	Item	Unid.	Marca	Qnt.	Valor unitário	Valor total
6	POLPA DE FRUTAS (SABOR ACEROLA). Produto do beneficiamento de fruta, selecionada e pasteurizada, obtido da extração da fruta <i>in natura</i> . Isenta de contaminação. Embalagem individual de 1kg, feita de películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes.	kg	COOPAJAR	14.605	R\$ 10,24	R\$ 149.555,20

7	Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a Resolução N° 12/78 da CNNPA.	kg	Guancoop	14.000	R\$ 10,24	R\$ 143.330,20
10	POLPA DE FRUTAS (SABOR CAJÁ). Produto do beneficiamento de fruta, selecionada e pasteurizada, obtido da extração da fruta <i>in natura</i> . Isenta de contaminação. Embalagem individual de 1kg, feita de películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a Resolução N° 12/78 da CNNPA.	kg	Guancoop	13.624	R\$ 10,88	R\$ 148.229,12
11	POLPA DE FRUTAS (SABOR GOIABA). Produto do beneficiamento de fruta, selecionada e pasteurizada, obtido da extração da fruta <i>in natura</i> . Isenta de contaminação. Embalagem individual de 1kg, feita de películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a Resolução N° 12/78 da CNNPA.	kg	Guancoop	45.448	R\$ 9,29	R\$ 422.211,92
Total						R\$ 719.996,24

Itens adjudicados para: Associação de Mulheres Lutadoras de Lilás do Boqueirão (**Mulheres de Lilás**) – CNPJ: 08.345.105/0001-94

N°	Item	Unid.	Marca	Qnt.	Valor unitário	Valor total
1	ABACAXI. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , uniforme, com 80 a 90% de maturação, tamanho médio, no grau máximo de evolução do tamanho, pesando em média de 1,0 a 1,5 kg por unidade, aroma e sabor da espécie e firme. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	kg	<i>In natura</i>	24.165	R\$ 5,93	R\$ 143.298,45
2	BANANA PRATA. Em pencas, <i>in natura</i> , de primeira qualidade, uniforme, com 80 a 90% de maturação, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, com polpas intactas e firmes, casca sem ferimentos ou defeitos. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	kg	<i>In natura</i>	21.579	R\$ 5,19	R\$ 111.995,01
	MELÃO JAPONÊS. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , com 80 a 90% de maturação, tamanho médio a grande, no grau máximo de					

7	evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, com polpa intacta e firme, casca sem ferimentos ou defeitos, firme e uniforme. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	kg	<i>In natura</i>	34.264	R\$ 4,73	R\$ 162.068,72
8	POLPA DE FRUTAS (SABOR ABACAXI). Produto do beneficiamento de fruta, selecionada e pasteurizada, obtido da extração da fruta <i>in natura</i> . Isenta de contaminação. Embalagem individual de 1kg, feita de películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a Resolução N° 12/78 da CNNPA.	kg	Exótica	26.182	R\$ 9,07	R\$ 237.470,74
12	POLPA DE FRUTAS (SABOR UVA). Produto do beneficiamento de fruta, selecionada e pasteurizada, obtido da extração da fruta <i>in natura</i> . Isenta de contaminação. Embalagem individual de 1kg, feita de películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a Resolução N° 12/78 da CNNPA.	kg	Exótica	2.546	R\$ 12,32	R\$ 31.366,72
Total						R\$ 686.199,64

Itens adjudicados para: Cooperativa dos Produtores Rurais de São Gonçalo do Amarante (**GUANCOOP**) – CNPJ: 13.104.788/0001-28

N°	Item	Unid.	Marca	Qnt.	Valor unitário	Valor total
2	BANANA PRATA. Em pencas, <i>in natura</i> , de primeira qualidade, uniforme, com 80 a 90% de maturação, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, com polpas intactas e firmes, casca sem ferimentos ou defeitos. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	kg	<i>In natura</i>	7.715	R\$ 5,19	R\$ 40.040,85
5	MAMÃO FORMOSA. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , com 80 a 90% de maturação, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, com polpa intacta e firme, casca sem ferimentos ou defeitos, firme e uniforme. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	kg	<i>In natura</i>	60.000	R\$ 4,91	R\$ 294.600,00
	MELANCIA. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , com 80 a 90% de maturação, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, com					

6	polpa intacta e firme, casca sem ferimentos ou defeitos, firme e uniforme. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	kg	<i>In natura</i>	50.000	R\$ 3,69	R\$ 184.500,00
7	MELÃO JAPONÊS. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , com 80 a 90% de maturação, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, com polpa intacta e firme, casca sem ferimentos ou defeitos, firme e uniforme. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	kg	<i>In natura</i>	29.739	R\$ 4,73	R\$ 140.665,47
Total						R\$ 659.806,32

Itens adjudicados para: Associação dos Produtores Rurais do Vale de Extremoz (ASSOPROVE) – CNPJ: 08.080.648/0001-27

N°	Item	Unid.	Marca	Qnt.	Valor unitário	Valor total
5	MAMÃO FORMOSA. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , com 80 a 90% de maturação, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, com polpa intacta e firme, casca sem ferimentos ou defeitos, firme e uniforme. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	kg	<i>In natura</i>	20.944	R\$ 4,91	R\$ 102.835,04
6	MELANCIA. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , com 80 a 90% de maturação, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, com polpa intacta e firme, casca sem ferimentos ou defeitos, firme e uniforme. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	kg	<i>In natura</i>	29.853	R\$ 3,69	R\$ 110.157,57
Total						R\$ 212.992,61

Itens adjudicados para: Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas (AFCC) – CNPJ: 14.010.542/0001-50

N°	Item	Unid.	Marca	Qnt.	Valor unitário	Valor total
9	POLPA DE FRUTAS (SABOR ACEROLA). Produto do beneficiamento de fruta, selecionada e pasteurizada, obtido da extração da fruta <i>in natura</i> . Isenta de contaminação. Embalagem individual de 1kg, feita de películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a Resolução N° 12/78 da CNNPA.	kg	AFC Frutas	29.000	R\$ 10,24	R\$ 296.960,00
Total						R\$ 296.960,00

ADJUDICANTE:

Francisco Gildásio de Figueiredo
Secretário Municipal de Educação

EXTRATOS
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Após adjudicação dos itens do processo de Chamada Pública nº 01/2023 da Secretaria Municipal de Educação, através de Processo Administrativo nº 27.486/2022, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE) do Município de Parnamirim/RN, HOMOLOGO os seguintes itens às empresas: Associação de Mulheres Agricultoras para Viabilidade e Desenvolvimento da Agricultura Familiar (AMAVIDA) – CNPJ: 47.054.658/0001-40, itens abacaxi e banana prata. Cooperativa de Assentados Produtores da Agricultura Familiar de Macaíba e Adjacências (COOPAFAMA) – CNPJ: 31.355.450/0001-20, itens abacaxi, banana prata, couve folha, jerimum leite e mamão formosa. Cooperativa Agropecuária dos Assentamentos Quilombo dos Palmares II e Eldorado dos Carajás (COOPAJAR) – CNPJ: 30.903.464/0001-79, itens polpa de fruta (sabor acerola), polpa de fruta (sabor cajá) e polpa de fruta (sabor goiaba). Associação de Mulheres Lutadoras de Lilás do Boqueirão (Mulheres de Lilás) – CNPJ: 08.345.105/0001-94, itens abacaxi, banana prata, melão japonês, polpa de fruta (sabor abacaxi) e polpa de fruta (sabor uva). Cooperativa dos Produtores Rurais de São Gonçalo do Amarante (GUANCOOP) – CNPJ: 13.104.788/0001-28, itens banana prata, mamão formosa, melancia e melão japonês. Associação dos Produtores Rurais do Vale de Extremoz (ASSOPROVE) – CNPJ: 08.080.648/0001-27, itens mamão formosa e melancia. Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas (AFCC) – CNPJ: 14.010.542/0001-50, item polpa de fruta (sabor acerola).

Parnamirim/RN, 22 de março de 2023.

Francisco Gildásio de Figueiredo
Secretário Municipal de Educação

SEDEM

Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 043/2023 – GAB/SEDEM, DE 23 DE MARÇO
DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **RAFAEL DANTAS RIBEIRO – MAT. 20429** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de GESTOR DO CONTRATO abaixo listado, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SEDEM:

ORDEM DE COMPRA Nº	CONTRATADA	OBJETO
403/2022 SEDEM	J B DE SOUZA JÚNIOR – ME , inscrito no CNPJ sob o n.º 03.550.465/0001-04	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO

Art. 2º O Gestor dos contratos possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação de prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
- e) Manter o Secretário da respectiva pasta, informando de todas as ocorrências relativas aos contratos, com o auxílio dado Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro da comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem óbice à designação como Fiscal do Contrato.

Art. 4º A atribuição do Gestor do Contrato Administrativos não será remunerada

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

MARCONDES RODRIGUES PINHEIRO

Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº. 044/2023 – GAB/SEDEM, DE 23 DE MARÇO
DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **CLAUDIO PEREIRA DA SILVA – MAT 22578** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de FISCAL DO CONTRATO abaixo listado, celebrados pela Prefeitura

Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM:

ORDEM DE COMPRA Nº	CONTRATADA	OBJETO
403/2022 SESDEM	J B DE SOUZA JÚNIOR – ME , inscrito no CNPJ sob o n.º 03.550.465/0001-04	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO

Art. 2º O fiscal do contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter o Secretário da respectiva pasta informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos Arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do Art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

MARCONDES RODRIGUES PINHEIRO

Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº. 045/2023 – GAB/SESDEM, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 022, de 28 de fevereiro de 2007 e pela Lei nº 030 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer data para a vistoria que compõem a rede municipal de transporte:

CONSIDERANDO que a realização das vistorias será de fundamental importância para a segurança da população durante a prestação do serviço de transporte público.

CONSIDERANDO o disposto nas legislações municipais que versam acerca dos transportes tipo interbairro, escolar, taxi e mototaxi, bem como, na Lei nº 1288/05 (Código de Infrações do Transporte Público Municipal).

RESOLVE:

Art 1º Fixar Datas para a realização das vistorias dos transportes tipo, TÁXI, INTERBAIRRO, ESCOLAR e MOTOTAXI, segundo TABELA abaixo:

Calendário de vistoria 2023		
PERMISSÃO	NÚMERO	PERÍODO
ESCOLAR (1ª VISTORIA)	001 a 107	03/04 a 05/05
TAXI	001 a 318	10/05 a 09/06
INTERBAIRROS	Linha 01 a 06	05/06 a 05/07
MOTOTAXI	001 a 497	06/07 a 07/08
ESCOLAR (2ª VISTORIA)	001 a 107	02/10 a 31/10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

EXTRATOS

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 403/2023 — SESDEM

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº. 403/2023 – SESDEM – PROCESSO Nº. 7075/2023. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, através da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM e a empresa **J B DE SOUZA JUNIOR ME – CNPJ sob o n.º. 03.550.465/0001-04**, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO. VALOR R\$ **16.142,40 (Dezesseis mil e cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**. VIGÊNCIA: A vigência contratual será a partir da data da assinatura do instrumento contratual e publicação do Diário Oficial do Município para efeito de eficácia, até o dia 23 de abril de 2023. RECURSOS: Unidade Orçamentária: 02.091 – Sec. Mun. Seg. Def. Social e Mob. Urb.– **Ação:** 1054 – Modernização da fábrica de Placas – **Natureza:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – **Fonte:** 17520000 – Recursos Vinculados ao Trânsito, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensada a Licitação de acordo com o Artigo 24, Inciso II e

§ 4º do Art. 62, da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e suas modificações posteriores, através da Lei nº. 8.883/94.

Marcondes Rodrigues Pinheiro

Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana

SEMUT
Secretaria de Tributação

CONVOCAÇÕES

EDITAL 049/2023 – CMC.

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Parnamirim/RN – Dr. Francisco Josenildo O. Bezerra, nos termos dos art. 10, IV do Dec. 5.303/2004 – PMP c/c o Art. 59 do seu Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 002, de 23 de fevereiro de 2005 – GS SEMUT/PMP (RICMC), faz saber aos que este EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas Físicas ou Jurídicas, cujos Processos seguem abaixo relacionados, que inicialmente, seriam julgados no dia **22 de março de 2023**, ficam **INTIMADAS** para, querendo, comparecerem à Sessão de Julgamentos a realizar-se na **Quarta-Feira, 29 de março de 2023**, na Sala de Reuniões deste Colegiado, situada na R. Cícero Fernandes Pimenta, 312, Santos Reis, 59.141-010, Parnamirim/RN, Tel. (84) 3644 8443, e-mail secretariacmcparnamirim@gmail.com, nos termos do art. 110 do RICMC. **Excepcionalmente, e por questões de força maior, esta Sessão está sendo reaprazada, devido às questões de insegurança pública havidas no nosso Estado/RN desde a madrugada do dia 13 de março deste ano civil, tendo a Sessão que ocorreria no dia 15 de março sido reaprazada para o dia 22 de março de 2023.** Ademais, durante a r. Sessão, as partes podem exercer o sagrado direito de defesa, por si próprias, representantes legais ou Advogado devidamente habilitado, inclusive podendo fazer sustentação oral pelo prazo não excedente a 10 minutos, na forma do art. 27 do Dec. 5.303/04 – PMP c/c o art. 63, § único do RICMC.

Processo nº.: **2011.010986-9 - NOTIFICAÇÃO DE ISSQN**
Recorrente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**
Recorrido: **SANTO AGOSTINHO EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA (Recurso Ex-Ofício)**
Relator: **Dr. Ubiratan Pereira Bezerra**

Processo nº.: **2016.009194-7 - AUTO DE INFRAÇÃO**
Recorrente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**
Recorrido: **ESTEVES E RODRIGUES LTDA ME (Recurso Ex-Ofício)**
Relator: **Dr. Ubiratan Pereira Bezerra**

Processo nº.: **2017.007955-9 - RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO**
Recorrente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**
Recorrido: **MARIA LUCIA VIEIRA DA SILVA (Recurso Ex-Ofício)**
Relator: **Dr. Hudson Svante Bezerra Pereira**

Processo nº.: **2009.004211-0 - AUTO DE INFRAÇÃO**
Recorrente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**
Recorrido: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OURO NEGRO (Recurso Ex-Ofício)**
Relator: **Dr. Hudson Svante Bezerra Pereira**

Registre-se que, eventualmente, por caso fortuito ou força maior, não for possível o Julgamento de determinado Processo na data prevista neste Edital, o mesmo ocorrerá na próxima Sessão Ordinária, por analogia ao inteiro teor do Art. 112, p. único do RICMC.

P. I. C.

Parnamirim, 23 de março de 2023

Isabelly Cristinne Almeida da Rocha
Secretária

EDITAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
ACÓRDÃO Nº: 295/2023**

Processo nº.: **2010.005618-5**
Recorrente: **CONDOMINIO LIRIO DO VALE I**
Recorrido: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**
Relator: **Hudson Svante Bezerra Pereira**

TRIBUTÁRIO. TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO. RECLAMAÇÃO. SÚMULA N. 001/CMC. EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO. MANIFESTAÇÃO FISCAL FAVORÁVEL. DECISÃO CIJ PELA PROCEDÊNCIA. CONDOMÍNIO EDILÍCIOS EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL. NÃO INCIDÊNCIA DA TLF. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, por unanimidade dos votos, em conhecer do recurso de ofício, para em seguida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, cancelando a incidência da Taxa de Licença e Funcionamento, em desfavor da pessoa jurídica com inscrição municipal n. 007872.7 e CNPJ n. 06.099.645/0001-00.

Data de Julgamento: 08 de março de 2023.

Data de leitura e aprovação: 22 de março de 2023.

Parnamirim/RN, 22 de março de 2023.

Francisco Josenildo Olinto Bezerra
Conselheiro Presidente

Hudson Svante Bezerra Pereira
Conselheiro Relator

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES
ACÓRDÃO N°: 296/2023**

Processo n°.: 2014.011823-8

Recorrente: **D G ARRUDA ME**

Recorrido: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Relator: **Hudson Svante Bezerra Pereira**

**TRIBUTÁRIO. TAXA DE LICENÇA E
FUNCIONAMENTO. AUTO DE INFRAÇÃO
LAVRADO. DEFESA. RECOLHIMENTO
EFETIVADO. EXTINÇÃO DE CRÉDITO
TRIBUTÁRIO. MANIFESTAÇÃO FISCAL
FAVORÁVEL. DECISÃO CIJ PELA
PROCEDÊNCIA. CANCELAMENTO DE AUTO
DE INFRAÇÃO. RECURSO DE OFÍCIO
CONHECIDO E NÃO PROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, por unanimidade dos votos, em conhecer do recurso de ofício, para em seguida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, cancelando o auto de infração n. 5.00228/14-0, lavrado em desfavor da pessoa jurídica com inscrição municipal n. 010.709.3 e CNPJ n. 13.315.419/0001-84.

Data de Julgamento: 08 de março de 2023.

Data de leitura e aprovação: 22 de março de 2023.

Parnamirim/RN, 22 de março de 2023.

Francisco Josenildo Olinto Bezerra
Conselheiro Presidente

Hudson Svante Bezerra Pereira
Conselheiro Relator

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES
ACÓRDÃO N°: 27/2023**

Processo n°.: 2013.008961-8

Recorrente: **CONSTRATUR - CONSTRUÇÃO CIVIL IMOB E
TURISMO LTDA**

Recorrido: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Relator: **Ubiratan Pereira Bezerra**

**EMENTA: TRIBUTÁRIO. ISSQN.
RECLAMAÇÃO CONTRA AUTO DE
INFRAÇÃO. MUDANÇA DE ENDEREÇO
TRIBUTÁRIO. TAXA DE LICENÇA E
FUNCIONAMENTO. ART. 195 CTM.**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, por unanimidade dos votos, conhecer do recurso de ofício interposto, para em seguida, negar-lhe provimento para manter a Decisão de Primeira Instância, nos termos do voto do relator.

Data de Julgamento: 08 de março de 2023.

Data de leitura e aprovação: 22 de março de 2023.

Parnamirim/RN, 22 de março de 2023.

Francisco Josenildo Olinto Bezerra
Conselheiro Presidente

Ubiratan Pereira Bezerra
Conselheiro Relator

SESAD
Secretaria de Saúde

PORTARIAS

PORTARIA N° 175/DAD/SESAD, de 24 de Março de 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, e;

Considerando a formalização do **Contrato n° 056/2023**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **COMERCIAL J. A. LTDA**, cujo objeto é a Aquisição de Material de Expediente, através de Sistema de Registro de Preço, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e média complexidade do Município de Parnamirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar **Eduardo Dias Lopes**, Mat. 12.922 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem a função de **Fiscal** do contrato acima citado;

Art. 2° - Designar **Anderson da Silva Marciel**, Mat. 22.276 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Gestor** do contrato acima citado;

Art. 3° - Ao **Fiscal** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar os prazos de vigência e de reajuste contratuais, com apoio do setor de contratos, informando-os ao Gestor com antecedência por este determinada;
- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e tributárias;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Manter controle dos gastos realizados e do saldo da nota de empenho;

- Conferir os valores unitários e globais constantes dos documentos fiscais com os bens ou serviços entregues e com os termos do contrato, atestar serviços e fornecimentos após aferição de sua conformidade, e certificar, quando cabível, o recebimento provisório do objeto contratado;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Subsidiar de informações o Gestor do contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

Art. 4º - Ao Gestor do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Providenciar, caso necessário, a realização de reunião com a empresa contratada antes do início de execução do contrato a fim de esclarecer as dúvidas operacionais da execução;
- Paralisar a execução do contrato, caso esteja em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;
- Acompanhar os prazos de vigência, de execução e de reajuste contratuais, munido das informações prestadas pelo Fiscal, manifestando-se, de forma fundamentada e conclusiva, quanto à manutenção, prorrogação ou rescisão;
- Manter controle atualizado dos pagamentos e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Encaminhar ao setor competente, os pedidos de alteração contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições da legislação vigente;
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

Art. 5º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como fiscal/gestor de Contrato.

Art. 6º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 7º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN. Com efeito retroativo ao início da vigência do contrato.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023; PROCESSO Nº 4.476/2023; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER - CNPJ: 08.428.765/0001-39; **OBJETO:** Contratação de Prestadores de Serviços de saúde para a realização de exames de colonoscopia, endoscopia, tomografias computadorizadas, biópsia de próstata guiada por ultrassom, biópsia de mama guiada por ultrassom, biópsia de tireóide guiada por ultrassom, eletroencefalograma e ressonâncias magnéticas, densitometria óssea, Eletroneuromiografia MMSS e Eletroneuromiografia de MMII, para atender as demandas reprimidas e futuras oriundas da Secretaria Municipal de Saúde; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.409.500,00 (um milhão quatrocentos e nove mil e quinhentos reais); **VIGÊNCIA:** 01/04/2023 á 01/04/2024; **RECURSOS:** 02.051.10.302.0014.2994; **NATUREZA:** 3.3.90.39; **FONTE:** 15001002; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decretos Municipais nºs 5.864/2017, 5.868/2017 e nº 6.048/19, Lei Ordinária Municipal nº 2.036/2020, e Resolução nº 032/2016 e 028/2020, ambas do TCE/RN.

Parnamirim/RN, 23 de Março de 2023.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023; PROCESSO Nº 7.790/2023; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - CNPJ: 32.127.100/0001-70; **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades das unidades Hospitalares pertencentes ao município de Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 133.640,20 (cento e trinta e três mil seiscientos e quarenta reais e vinte centavos); **VIGÊNCIA:** 23/03/2023 á 31/12/2023; **RECURSOS:** 02.051.10.302.0014.2994; **NATUREZA:** 3.3.90.30; **FONTE:** 16000000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 5.970, de 13 de novembro de 2018, que altera o Decreto 5.864, de 16 de outubro de 2017, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parnamirim/RN, 23 de Março de 2023.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023; PROCESSO Nº 5.555/2023; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ: 21.588.655/0001-00; **OBJETO:** Aquisição de material de consumo (água mineral e vasilhames), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município de Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 225.972,00 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e setenta e dois reais); **VIGÊNCIA:** 23/03/2023 á 31/12/2023; **RECURSOS:** 02.051.10.122.0002.2835, 301.0013.2711 e 302.0014.2994; **NATUREZA:** 3.3.90.30; **FONTE:** 16000000 e 15001002; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes.

Parnamirim/RN, 23 de Março de 2023.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

SEMUC
Secretaria Municipal de Cultura

EDITAIS

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DA CHAMADA PÚBLICA 001/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA ATUAÇÃO EM ORQUESTRA

A Secretária Municipal de Cultura – SEMUC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que o prazo de inscrições da **CHAMADA PÚBLICA 001/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA ATUAÇÃO EM ORQUESTRA**, foi prorrogado até o dia 31 de março de 2023, ficando o cronograma alterado:

ATIVIDADES	DATA
INSCRIÇÕES	08 a 31 de março de 2023
NOVAS AUDIÇÕES	03 a 04 de abril
RESULTADO PRELIMINAR	05 de março de 2023
PRAZO PARA RECURSOS	05 a 06 de março de 2023
RESULTADO RECURSOS e HOMOLOGAÇÃO	07 de Abril de 2023

KÁTIA CARVALHO DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023 – CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / ZC ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ Nº 34.276.043/0001-16, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e consultoria para o planejamento, execução e acompanhamento dos trabalhos referentes à Gestão Cultural. **VALOR:** R\$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses. **RECURSOS:** 02.161 – Secretaria Municipal de Cultura; 13.122.0002.2930 – Manutenção e Funcionamento da Unidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços – PJ; Fonte: 15000000 – Recursos Próprios. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, da Lei nº. 8.666/93.

Parnamirim/RN, 23 de Março de 2023.

Kátia Carvalho de Lima
Secretária Municipal de Cultura

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal Rosano Taveira da Cunha
Vice-Prefeita Kátia Carvalho de Lima
Secretário Chefe do Gabinete Civil Homero Grec Cruz Sá

Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal
59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1686
dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br